CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA AREA JURÍDICA PARA **PRESTAR SERVIÇOS** DE **ASSESSORIA CONSULTORIA** NA AREA **ADMINISTRATIVA** E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES **PROCESSO LEGISLATIVO** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E JOSE AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado a Sr. Jose Amâncio de Assunção Neto, brasileiro, portador de CPF nº 912.714.953-68 e RG nº 1.957.207 – SSP/PI, OAB Nº 5292-PI, residente e domiciliado na Rua Augusto de Castro, 451, bloco poesia, Ap. 202, Bairro Santa Izabel, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

- O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional da área jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria na área administrativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da câmara municipal de Esperantina-PI.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Prof. João Paulo, 206 - Centro CEP. 64180 000 Esperantina-Pl Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883 cmesperantina@gmail.com www.esperantina.pi.leg.br



CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, na sede do contratante, sem que o mesmo tenha vinculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 parcelas, que deverá ser pago todo dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339036

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das eláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviço aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garanti a qualidade dos serviço prestado.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.



Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883 cmesperantina@gmail.com www.esperantina.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ 06.842.827/0001-29

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), **08** de janeiro de 2018.

Manoel da Costa Araujo Filho

Presidente

CONTRATANTE

Jose Amâncio de Assunção Neto

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome: Darido Araulo 6

Nome: Suit

CPF:

CPF:

.790.403-97

067.311.413-36